

CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA

SEDE - 2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

REMATRICULA:

NOVO ALUNO (A):

Item 1 - Dados pessoais do ALUNO (A)

Nome: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/20____ Sexo: () Fem. () Masc.

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone Residencial:(____) _____ Celular:(____) _____

Telefone Comercial: _____ E-mail : _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Profissão do pai: _____ Profissão da mãe: _____

Os pais estão em união estável? Sim Não Se não, com quem o aluno mora? _____

Possui algum problema de saúde? (Alergias, problemas respiratórios, etc.) Sim Não Se Sim, qual, descrever abaixo:

O aluno e a família têm interesse em participar futuramente do grupo competitivo? Sim Não

Atualmente estuda em qual Colégio: _____

Item 2 – Informações sobre o curso:

Curso: _____ Dias da semana:

Horário: _____ Quantidade de vezes na semana: _____

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

FORMA DE PAGAMENTO ESCOLHIDA: _____

Antecedentes médicos do ALUNO(A): O responsável legal pelo aluno declara que o menor está em perfeitas condições de saúde no ato da matrícula e apto a prática de atividade física, isentando a contratada de eventuais problemas de saúde decorrentes de alguma doença ou problema pré-existente.

Declaro como verdadeiras as informações prestadas em epigrafe, para fins da Matrícula de 2020.

Londrina, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do responsável _____

CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA

SEDE - 2020

Dados do CONTRATANTE – RESPONSÁVEL LEGAL OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Emissor: _____ UF _____

Endereço cobrança: _____ Nº _____

Complemento: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel.Resid.:(____) _____ Celular: (____) _____ Comercial:(____) _____

E-mail: _____

CONTRATADA: KARINA MONTANHA SEGANTIN DE REZENDE – BALLET – ME, doravante denominada **BALLET KARINA REZENDE**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.046.709/0001-07, com sala(s) de aula(s) na **SEDE**, sito à Avenida São João, 27, Sobreloja, bairro Vila Siam, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pela Diretora Prof.^ª KARINA MONTANHA SEGANTIN DE REZENDE, DRT 24.641.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Dança do **BALLET KARINA REZENDE**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como OBJETIVO a participação do aluno(a) identificado(a) na página 1 de 4 do presente instrumento nas aulas de dança na modalidade escolhida pelo **CONTRATANTE** conforme o **Item 2 – Informações sobre o curso**, que faz parte integrante do presente contrato. A **CONTRATADA** determinará a turma em que o aluno(a) participará tendo como base a idade e tempo de dança de cada um(a).

Cláusula 2ª. Os uniformes do(a) aluno(a) serão adquiridos pelo **CONTRATANTE**. O uniforme é obrigatório e deverá ser adquirido já no início das aulas. (Collant definido pela **CONTRATADA**, sapatilhas rosa sem brilho e fitas, meia rosa e coque). Conforme o manual da bailarina e do bailarino, que regem as normas do ballet, disponibilizado na escola impresso ou quando solicitado enviado por whatsapp em arquivo PDF. Outras modalidades que venha a existir serão orientadas na secretaria da escola o uniforme específico.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** desde logo autoriza a **CONTRATADA**, sem ônus a este, ao uso da imagem do(a) aluno(a), para fins de divulgação de programas, projetos e resultados obtidos em avaliações, aulas, cursos ou veiculação de matéria publicitária, revistas, folders, banners, Facebook, Instagram, vídeos promocionais e outros que venham a existir, bem como no site www.karinarezende.com.br; www.balletkarinarezende.com.br ou no Youtube **karinamsr** da **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª. A matrícula deverá ser feita diretamente com a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento da primeira mensalidade mais o valor da taxa de matrícula, conforme opção de plano escolhida no ato da contratação.

Cláusula 5ª. Em contraprestação pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma taxa de matrícula de R\$ _____, ____ no ato da respectiva matrícula, e **uma Anuidade de R\$ _____, ____** (_____) que poderá ser dividida em _____ (_____) parcelas no valor de R\$ _____, ____ (_____).

Parágrafo único: O valor da anuidade dividida em parcelas corresponde exclusivamente à carga horária das aulas de dança, de acordo com a turma do(a) aluno(a). Caso deseje aumentar sua carga horária de aula,

poderá verificar com a Direção os valores destas aulas extras, que serão acertadas diretamente na secretaria da escola.

Cláusula 6ª. O recesso escolar e férias ocorrerão durante 03(três) semanas do mês de julho, ou outro período, conforme cronograma que será informado previamente pela **CONTRATADA**, bem como a partir do dia 13 de dezembro de 2020, sendo que o pagamento das parcelas da anuidade nesse período será exigido de forma integral e ininterruptamente.

Cláusula 7ª. Não haverá reposição de aula em virtude de feriados, recessos escolares e faltas dos(as) alunos(as).

Cláusula 8ª. Não estão incluídos neste contrato os serviços relacionados ao Espetáculo Anual de Dança. Este espetáculo é opcional para os(as) alunos(as) e seu custo poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, de fevereiro de 2020 a novembro de 2020, ou em menos tempo desde que estas estejam quitadas em até 10(deis)dias antes da data do espetáculo. Para o ano em curso em virtude de não disponibilização de teatros não haverá o espetáculo anual.

Parágrafo único: Na ficha específica do **Espetáculo de Dança** será feita a opção de pagamento conforme os planos escolhidos para as modalidades, assinaladas e firmadas no **Termo de Opção – Contrato para o Espetáculo 2020**. O pagamento será através de carnê para pagamento na secretaria da escola, boleto ou cartão com vencimento de acordo com o termo de opção. As parcelas pagas do espetáculo não serão reembolsadas e não servirão como abatimento das mensalidades, devido as despesas antecipadas e pagas a terceiros. O aluno(a) que estiver em débito com mensalidade e taxa de espetáculo só poderá retirar o figurino no ato do pagamento de todos os valores em atraso.

Cláusula 9ª. O vencimento das parcelas da anuidade será até o dia 05(cinco) de cada mês, através de Cartão de débito ou cartão de crédito sem cancelamento; cartão de crédito recorrente, entretanto, caso não seja possível o débito de algum período em relação ao cartão recorrente deverá liquidar através de boleto bancário após 5 dias da constatação da não efetivação; ou cheques pré-datados; ou outra forma que esta vier a disponibilizar posteriormente, que será informada por escrito ou na secretaria da **CONTRATADA**.

Cláusula 10ª Em caso de inadimplência das obrigações contratuais assumidas no presente contrato, fica reservado à **CONTRATADA** o direito de protestar ou registrar o referido débito associado ao nome e CPF do **CONTRATANTE** em qualquer órgão de proteção ao crédito, efetivar a cobrança de débito extrajudicialmente e/ou judicialmente, e, ainda rescindir o contrato.

Cláusula 11ª O presente contrato tem caráter de título executivo extrajudicial, tratando-se de título líquido, certo e exigível em relação as parcelas vencidas, a partir da data da notificação via *Whatsapp*.

Parágrafo primeiro. A partir do vencimento da primeira parcela, basta uma única notificação via *Whatsapp* para dar força executiva ao título, dispensando a notificação mês a mês das demais parcelas que vencerem após o primeiro atraso.

Cláusula 12ª. Caso a **CONTRATANTE** tenha que interromper as aulas do aluno(a) com a **CONTRATADA** durante o ano, deverão impreterivelmente comparecer a escola e formalizar a rescisão antecipada do contrato através de preenchimento e assinatura de requerimento assinado pelos próprios contratantes com 30 dias de antecedência. No caso de comunicação e **paralisação imediata**, será devida **uma mensalidade** a título de contraprestação para a rescisão.

Cláusula 13ª. Somente serão deferidos os pedidos de cancelamento ou desistência da matrícula caso o contratante não apresente nenhum tipo de débito junto à contratada.

Cláusula 14ª Nas hipóteses citadas na cláusula anterior (12ª) o **CONTRATANTE** permanece responsável pelo adimplemento das mensalidades vencidas nos 30 (trinta) dias subsequentes a data do protocolo do respectivo pedido.

Cláusula 15ª **Não será aceita solicitação de cancelamento ou rescisão contratual apenas verbal, ou por telefone, somente nos termos das cláusulas 12ª e 13ª em epígrafe.**

Cláusula 16ª A ausência do(a) aluno(a) às aulas, bem como a falta de cumprimento, pelo(a) mesmo(a), das demais obrigações escolares, durante a vigência deste instrumento, ainda que por longo período de tempo, não exime o **CONTRATANTE** do pagamento da(s) mensalidade(s), tendo em vista que a vaga do(a) aluno(a)

no respectivo curso será mantida e os serviços contratados continuarão sendo colocados à sua disposição, até o termino do período Letivo ou até a formalização por escrita pelo **CONTRATANTE** do pedido de cancelamento ou desistência do(a) aluno(a).

Cláusula 17ª No caso de impossibilidade da realização das aulas na modalidade presencial, por determinação de quaisquer dos órgãos da administração pública, seja direta ou indireta, fica a **CONTRATADA** resguardada do direito/dever de fornecer as aulas na modalidade *online*, bastando a simples notificação dos responsáveis.

Parágrafo primeiro. Fica o(a) **CONTRATANTE** ciente de que não poderá solicitar a desistência/rescisão contratual por alteração da modalidade de aula do *presencial* para o *online* por determinação de fechamento da escola por parte dos órgãos da administração pública (seja ela direta e indireta), ou afins, ficando, neste caso, manifestada ausência de culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** pode utilizar do aplicativo *Whatsapp* para notificar os(as) **CONTRATANTES** para fins de cumprimento do disposto na cláusula 17ª.

Cláusula 18ª Os pedidos de cancelamento ou desistência da matrícula caberá a favor da **CONTRATADA** multa de caráter compensatório do percentual de 20% (vinte por cento) do total de todas as parcelas vincendas.

Cláusula 19ª A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos ou furtos ocorridos em pertences do aluno (a), sendo incabível qualquer indenização. O **CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos de qualquer natureza, não assumindo a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc. que venham a ocorrer nos limites de seus prédios.

Cláusula 20ª O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da **CONTRATADA**, caso o aluno (a) cometa alguma infração disciplinar que justifique, nos termos do Manual da Bailarina e do Bailarino, seu desligamento do estabelecimento de ensino; ou ainda por justo motivo, inclusive fatos que resulte na incompatibilidade do ALUNO(a) ou RESPONSÁVEL (familiares) para com a escola, ou ainda fique caracterizado a inviabilidade da permanência do aluno no estabelecimento, por prejuízo a ele, ou ao processo de aprendizagem, devendo, em quaisquer das hipóteses, a **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE**.

Cláusula 21ª Li e concordo com todos os procedimentos e regras vigentes no Manual da bailarina e do bailarino, disponibilizados para leitura do **CONTRATANTE** em secretaria; enviado por Whatapp quando solicitado, ou ainda, no *website* da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª O ressarcimento de prejuízo causado pelo aluno ao estabelecimento de ensino, por culpa ou dolo, aos funcionários desta, colegas e/ou terceiros, e prestadores de serviço será de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula 23ª Fica terminantemente proibido que o aluno faça aula apenas 1 vez na semana, exceto na turma que venha ser criada especificamente com este fim, de acordo com a metodologia da turma.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, nomeando o foro da Comarca de Londrina, para dirimir as dúvidas originárias do mesmo.

Declaro como verdadeiras as informações prestadas acima, para fins de matrícula 2020.

Londrina, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do **CONTRATANTE** já qualificado
em epígrafe (Página 2 de 4)

Assinatura do **CONTRATADO**
Ballet Karina Rezende

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: Renata Segá Francisco
RG: 13.043.031-7 SSP-PR

Assinatura: _____
Nome: Helber Rodrigues de Rezende
RG: 4.165.760-0 SSP-PR